



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP 123/2006

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se também o disposto no §3º do referido artigo, bem como demais normas aplicáveis.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Fundo de Previdência Social do Município de Siqueira Campos - PR, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações.

As especificações técnicas, quantitativos, exigências e demais condições encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que norteiam este Aviso.

2. DAS DATAS DA DESPENSA

Data para início do recebimento das propostas: A partir das 13h00min do dia 07/10/2026.

Data para fim de recebimento das propostas: 09h00min do dia 15/10/2026.

As propostas e documentos de habilitação poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br ou protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura localizado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, dentro do prazo acima estabelecido.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Fundo de Previdência Social do Município de Siqueira Campos - PR, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações.	Grupo: 831 Serviço: 752	MÊS	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

3.1 DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- I. O diagnóstico realizado sobre a atual situação da gestão do Fundo de Previdência Social do Município de Siqueira Campos - PR revela que para cumprimento das obrigações estipuladas nas normas vigentes e exigências dos órgãos fiscalizadores, a consultoria deverá prestar os seguintes serviços:
- II. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior, onde deverá constar a assinatura do economista responsável com o nº do registro no CORECON, cumprindo a exigência do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Artigo 3º e 4º; (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D31794.htm).
- III. Minuta da Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

- junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
- IV. Minuta da Ata do Comitê de Investimentos, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
 - V. Minuta da Ata do Conselho Deliberativo, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
 - VI. Minuta do Plano de Ação Mensal com o Cronograma das Atividades relativas à Gestão dos Recursos, cumprindo a exigência do Manual do Pro-Gestão RPPS, versão vigente, item 3.2.6, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
 - VII. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
 - VIII. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134;
 - IX. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134;
 - X. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
 - XI. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

- XII. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 5.272/2025 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
- XIII. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
- XIV. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- XV. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, da carteira de Títulos Públicos Federais;
- XVI. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
- XVII. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- XVIII. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
- XIX. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
- XX. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
- XXI. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- XXII. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”;
- XXIII. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
- XXIV. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, controle de vigência dos Termos de Credenciamento e a possibilidade de emissão os seguintes documentos:
- XXV. Minuta do Edital de Credenciamento com os procedimentos e requisitos mínimos exigidos no credenciamento, nos moldes dos art. 103 a 106, da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- XXVI. Cadastro da Instituição no sistema;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

- XXVII. Termos de credenciamento nos moldes da Secretaria de Previdência para cada Instituição, nas categorias: Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento; Custodiante de Títulos Públicos; Distribuidor de Valores Mobiliários; e Instituição Financeira emissora dos ativos do art. 7, VI, da Resolução CMN nº 5.272/2025.
- XXVIII. Documentação de credenciamento das Instituições cadastradas;
- XXIX. Documento de Relação das Entidades Credenciadas.
- XXX. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
- XXXI. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
- XXXII. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais no sistema;
- XXXIII. 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in loco ou online em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos.

4. DO VALOR ESTIMADO:

Valor global estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.1 DO REAJUSTE:

- i. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- ii. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- iii. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

iv. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor decorrente desta dispensa de licitação se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.99.99.00		Demais serviços terceiros – PJ	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(37) 02.001.2.012.3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	1000	Departamento de Administração

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação a empresa proponente deverá encaminhar a documentação abaixo:

Observação¹: Se o licitante for matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Técnica:

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seu(s) sócio(s), que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos;
- Prova de inscrição de, no mínimo, 01 (um) membro da equipe técnica da licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviço;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

- Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da licitante;
- Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON do economista responsável que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON da licitante;
- Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CEA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o CGA, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- Prova de Certificado Nacional do Profissional de Investimento (CNPI), de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- Prova de Certificação nível Avançado de Gestor de Recursos, emitida por uma das empresas certificadoras autorizadas pela SPREV, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

- Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de Independência de Instituições Financeiras:
- A empresa e seus sócios declaram não possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com instituições financeiras, bancos, corretoras de valores, seguradoras, administradoras de fundos, ou quaisquer outras entidades que possa influenciar as recomendações de investimento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Esta medida é fundamental para garantir a imparcialidade e evitar qualquer potencial conflito de interesse na prestação de serviço da consultoria em valores mobiliários.
- Declaração Unificada segundo modelo do Anexo 02.

Observação²: O contrato social pode ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, **com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.**

Observação³: A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da documentação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Após serem convocadas as licitantes vencedoras deverão encaminhar os documentos de habilitação e proposta ajustada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

7. DOS REQUISITOS E PRAZO DE ENTREGA:

A prestação de serviços se dará logo que formalizada a contratação.



8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. A prestação dos serviços terá início após a formalização da contratação e será realizada durante o período de vigência contratual, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

8.2. Os relatórios, análises, minutas, informações e demais documentos previstos no detalhamento do objeto deverão ser disponibilizados pela Contratada nos prazos e periodicidades estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. As informações e documentos decorrentes da prestação dos serviços deverão ser disponibilizados preferencialmente em meio eletrônico, em formato que permita sua consulta, utilização e arquivamento pelo Contratante.

8.4. As reuniões de acompanhamento previstas no objeto serão realizadas de forma presencial ou remota, conforme previamente acordado entre as partes, em datas e horários compatíveis com a disponibilidade do Contratante e da Contratada.

8.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo Município, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada pela adequada execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

II. Prestar os serviços de forma profissional, independente, individualizada e imparcial, observando a legislação e as normas aplicáveis ao mercado de valores mobiliários e aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

III. Elaborar e disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os relatórios, análises, pareceres, minutas, informações e demais documentos previstos no detalhamento do objeto;

IV. Realizar o acompanhamento e a análise da carteira de investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Siqueira Campos – PR, contemplando, quando aplicável, rentabilidade, riscos, enquadramento, liquidez, concentração,



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

taxas, aderência à Política de Investimentos e demais aspectos previstos no Termo de Referência;

V. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer situação identificada que possa caracterizar desenquadramento da carteira de investimentos, risco relevante, irregularidade ou necessidade de providência relacionada à execução dos serviços;

VI. Disponibilizar as ferramentas e os recursos informatizados previstos no objeto, inclusive aqueles destinados ao acompanhamento da carteira, credenciamento de instituições financeiras, consolidação das informações e auxílio no preenchimento dos documentos pertinentes à gestão dos investimentos;

VII. Prestar suporte técnico e esclarecimentos necessários aos responsáveis pela gestão do Fundo, Comitê de Investimentos e Conselhos, dentro do escopo da contratação, inclusive por ocasião das reuniões de acompanhamento previstas neste Aviso;

VIII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando ao Contratante qualquer alteração que possa afetar sua regularidade ou a execução dos serviços;

IX. Manter equipe técnica compatível com as exigências de qualificação apresentadas na fase de habilitação, garantindo a participação dos profissionais responsáveis pelos serviços durante a execução contratual;

X. Manter a confidencialidade das informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados ao objeto contratado;

XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis;

XII. Corrigir, complementar ou reapresentar, sem ônus adicional para o Contratante, documentos, relatórios ou informações que apresentem erros, inconsistências ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade;

XIII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa do Contratante e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

- XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;
- XV. Cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e profissional;
- XVI. Observar, durante toda a execução contratual, as normas expedidas pelos órgãos competentes que disciplinem a matéria, inclusive aquelas que venham a substituir ou alterar as normas mencionadas neste Aviso e no Termo de Referência;
- XVII. As recomendações e orientações emitidas pela Contratada terão caráter técnico e consultivo, cabendo exclusivamente ao Contratante, por meio dos órgãos e agentes competentes, a decisão quanto à adoção e implementação das medidas relacionadas aos investimentos do Fundo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços contratados;
- II. Disponibilizar à Contratada as informações referentes à carteira de investimentos, movimentações, aplicações, resgates, Política de Investimentos e demais dados necessários à elaboração dos relatórios e análises previstas no objeto;
- III. Emitir as solicitações e autorizações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável;
- IV. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- V. Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, condições e obrigações estabelecidas no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e no contrato;
- VI. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo para sua correção, quando cabível;
- VII. Analisar e receber os relatórios, documentos e demais produtos decorrentes da execução dos serviços, manifestando-se quanto à sua conformidade;
- VIII. Disponibilizar à Contratada, quando necessário, acesso às informações e aos



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

sistemas pertinentes à execução do objeto, observadas as regras de segurança e de proteção de dados;

IX. Proporcionar as condições necessárias para a realização das reuniões de acompanhamento previstas na contratação, inclusive junto ao Comitê de Investimentos e aos Conselhos, quando previamente acordado;

X. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das obrigações contratuais e a regular liquidação da despesa, na forma e nos prazos estabelecidos neste Aviso;

XI. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Contratada que sejam necessárias à adequada execução dos serviços, desde que relacionadas ao objeto contratado.

XIII. Avaliar e deliberar, por meio dos órgãos e agentes competentes do Fundo de Previdência Social do Município, sobre as recomendações e orientações apresentadas pela Contratada, permanecendo sob responsabilidade do Contratante a decisão quanto à adoção e implementação dos investimentos.

11. DA VIGÊNCIA:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

- a. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação;
- b. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d. A extinção mencionada no item “c” ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses,



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

contado da referida data.

Parágrafo primeiro: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Para o caso de fornecimento contínuo – Artigos 106 a 107 da Lei 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

O detentor do contrato se submeterá à fiscalização do Município ficando desde já designados o servidor fiscal Flávio Miguel da Silva, nomeado pela Portaria 18/2026, e o gestor do contrato Jean Carlo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, no entanto a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e liquidação da mesma, estando atestada pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

13.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta da contratada, observado o disposto no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

13.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

13.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada;

13.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

ou no instrumento contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Constituem sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A multa será aplicada na forma e nos percentuais previstos no Termo de Referência ou no instrumento contratual, quando cabível;

14.4. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

14.5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

Siqueira Campos, 06 de outubro de 2026.

Louise de Melo Sabino

Agente de Contratação

Portaria n. 132/2026



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

ANEXO 01

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA FINAL (licitante vencedor)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº60 /2026

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Data:

Dados para
pagamento

Banco:

Agencia:

Conta:

Objeto:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do item sob a modalidade de Dispensa de Licitação nº 60/2026. Declaramos que, se vencedora, forneceremos a prestação de serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unit.	Valor Total
Valor Total da Proposta: R\$						

Valor total da proposta R\$ (por extenso)

- Prestação de serviços de imediato após recebimento de Solicitação de Fornecimento e/ou Empenho
- Validade da proposta: 60 dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com relação à prestação de serviços proposta.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CEP: 84.940-000 Fone: 0800-043-0061

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 60/2026

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada em (Endereço Completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, declara sob as penas da lei que:

- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não possuímos em nosso Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99;
- estamos sob o regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 (se for o caso);
- tomou conhecimento de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer o serviço conforme as especificações do Termo de Referência e Edital, sob as penas da Lei;
- não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- tem ciência que deve fornecer diversos dados pessoais e que estas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão de verdade firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada.